



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **50º CONSELHO DIRETOR**

### **62ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 27 de setembro à 1º de outubro de 2010*

---

CD50.R13 (Port.)  
ORIGINAL: ESPANHOL

### ***RESOLUÇÃO***

#### ***CD50.R13***

#### **INSTITUIÇÕES NACIONAIS ASSOCIADAS COM A OPAS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

##### ***O 50º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo examinado o documento CD50/8, *Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para Cooperação Técnica*;

Considerando o artigo 71 da Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), e o artigo 26 da Constituição da Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), bem como os quadros de governança e mandatos emitidos pelo Comitê Executivo, pelo Conselho Diretor e pela Conferência Sanitária Pan-americana da OPAS (resolução CD19.R37 [1969]; resolução CE61.R12 [1969]; resolução CE64.R19 [1970]; resolução CSP18.R33 [1970]; resolução CD25.R31 [1977]; documento CD25/29 [1977]; resolução CSP20.R31 [1978]; documento CSP20/3 [1978]; documento CE99/9 [1987]; resolução CE126.R15 [2000]; documento CE126/7 e Add. I [2000]; documento CE136/12 [2005], e documento CE139/7 [2006]);

Reconhecendo que um dos objetivos fundamentais da OPAS/OMS é o fortalecimento das capacidades nacionais para o alcance sustentável das metas de saúde pública em nível nacional e mundial, e que essas capacidades demandam enfoques amplos que possam incidir sobre os fatores determinantes da saúde, assegurar a colaboração intersetorial e promover iniciativas público-privadas com a sociedade civil;

Considerando que, ao longo dos anos, a cooperação técnica da OPAS/OMS com seus Estados Membros foi sustentada de forma significativa pela participação das

instituições nacionais e que é necessário um processo de formalização das relações institucionais de trabalho que permita à OPAS atuar como catalisadora na mobilização e fortalecimento dessas capacidades;

Destacando que a presente proposta complementa o trabalho da OPAS/OMS com os centros colaboradores da OMS e com as organizações não governamentais em relações oficiais com a OPAS/OMS,

***RESOLVE:***

1. Aprovar uma nova categoria de relações com instituições que passarão a ser chamadas de Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para Cooperação Técnica e os procedimentos para a identificação, designação e seguimento dessas instituições.
2. Instar os Estados Membros a que:
  - a) fomentem a mobilização, utilização e fortalecimento das capacidades das Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para a Cooperação Técnica do país em apoio aos processos de desenvolvimento da saúde em nível nacional e subnacional, em aliança estratégica com a OPAS/OMS;
  - b) colaborem com a OPAS/OMS na implementação de um processo formal de seleção de instituições nacionais que participem na cooperação técnica em saúde, bem como no estabelecimento de mecanismos para a supervisão e monitoramento da qualidade e da eficácia da cooperação prestada;
  - c) realizem uma análise das capacidades institucionais existentes com potencial para receberem a designação Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para a Cooperação Técnica.
3. Solicitar à Diretora:
  - a) que consolide as relações de trabalho entre a OPAS/OMS e as instituições nacionais dos Estados Membros por meio da seleção e designação de Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para a Cooperação Técnica, o que favorecerá uma articulação mais eficiente e eficaz dos esforços nacionais voltados para a consecução das metas e resultados previstos nas agendas e nos planos de saúde nacionais e subnacionais;
  - b) que proporcione apoio técnico aos Estados Membros para a identificação de instituições nacionais que possam ser designadas Instituições Nacionais

Associadas com a OPAS para a Cooperação Técnica, bem como de mecanismos para sua supervisão e monitoramento;

- c) que fomente e desenvolva a implantação progressiva de redes de Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para a Cooperação Técnica;
- d) que advogue pela captação de recursos adicionais em nível nacional e internacional para apoiar o plano de trabalho acordados entre a OPAS/OMS e as Instituições Nacionais Associadas com a OPAS para a Cooperação Técnica.

*(Oitava reunião, 30 de setembro de 2010)*